



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1431

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 052/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo

01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Preposições

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 38.820,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 031 0011 1014 0000 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Preposições

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 8.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 3.340,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Locomoção R\$ 580,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.500,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

01 031 0011 2200 0000 – Gabinete da Presidência

3.1.90.11.00 Obrigações Patronais R\$ 1.400,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SPCNPJ Nº 44.518.397/0001-83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1431

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

ARTIGO 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILELA NOVA

Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 –
LUPÉRCIO – SPCNPJ Nº 44.518.397/0001-83